Certifico que a lei 717
Foi publicada em 10.01.2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Dercelino Mongim
Secretaria Municipal de
Administração e Esportes
Decreto Nº 2.865/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

LEI Nº 717 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza O Poder Executivo A Contratar Temporariamente Servidor E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação de funções relacionadas no Anexo Único, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público, no sistema constituído pelas Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Nas contratações de que trata a presente Lei os contratados temporariamente estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

Art. 3º. Nas contratações a que trata esta Lei serão observados os valores dos vencimentos pagos ao pessoal do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com reajuste na mesma proporção dos servidores municipais, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e na Lei Orçamentária – LOA, dotação de despesas para execução desta Lei.

Art. 5°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos autorizados por essa lei, por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL	CARGO	CARREIRA	SALÁRIO	QUANTIDADE
Secretaria de Obras	Auxiliar de Serviços	II	533,82	05
	Motorista (Veículo Pesado)	III	800,70	03
	Operador de Máquinas	III	800,70	05
	Pedreiro	III	800,70	02
	Trabalhador Braçal	I	475,89	09
Secretaria de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	II	533,82	25
	Técnico de Enfermagem	III	800,70	04
	Agentes de Combate a Endemias	II	533,82	05
	Auxiliar de Saúde Bucal	II	533,82	05
	Nutricionista	VIII	2.135,25	01
	Médico	VIII	2.135,25	03
	Médico Psiquiatra	VIII	2.135,25	01
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Escriturário	V	1.334,53	01
	Assistente Social	VIII	2.135,25	02
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Nutricionista	VIII	2.135,25	01
	Motorista	III	800,70	03
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Operador de Máquinas	III	800,70	02